

Autógrafo 4/2024

Protocolo 37856 Envio em 08/02/2024 15:55:41

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Retifica o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica retificado o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica revogada a Taxa de Limpeza Pública prevista nos arts. 371 a 378 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

